

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 12ª REGIÃO- CREFITO-12, entidade autárquica federal, inscrita no CNPJ sob nº 06.282.646/0001-95, com sede na cidade de Belém-Pará, na Trav. 14 de abril, nº 2093, Guamá, CEP 66063-475, com jurisdição nos Estados do Amapá, Pará, Amazonas, Roraima e Tocantins, denominado **CREDOR** e de outro lado, o(a) profissional:

Dr.(a): _____,
brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____,
portador do RG nº _____, inscrito sob o CPF nº _____,
residente e domiciliado na _____
nº _____, CEP _____, denominado **DEVEDOR**.

Cláusula 1ª. O(A) DEVEDOR(A) através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao CREDOR, no montante total de R\$ _____ (_____).

Cláusula 2ª. O(A) DEVEDOR(A) confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste contrato.

DO CRÉDITO

Cláusula 3ª. O crédito que o CREDOR possui contra o(a) DEVEDOR(A) é originário do não pagamento das anuidades de _____, acrescidas de honorários advocatícios, de acordo com a Lei 6.316/75, arts. 15 e SS; Lei 12.514/2011 e demais Resoluções COFFITO.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusulas 4ª. O(A) DEVEDOR(A) assume o compromisso de pagar o referido débito da seguinte forma:

_____.

Cláusula 5ª. O(A) DEVEDOR(A) confessa e assume integral responsabilidade pelo pagamento da Dívida descrita na cláusula anterior.

Cláusula 6ª. O(A) DEVEDOR(A) renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

Cláusula 7ª. A confissão de dívida constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente

Cláusula 8ª. Sobre o saldo devedor incidirá, mensalmente, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Cláusula 9ª. Ocorrendo o atraso do presente parcelamento, fica o CREFITO-12, autorizado a proceder à inclusão do débito no livro de Dívida Ativa da fazenda Pública, visando o protesto e cobrança judicial, e demais órgãos de restrição ao crédito e, em se tratando de pessoa física, encaminhamento automático do presente acordo para o Conselho de Ética para suspensão do exercício da atividade profissional, enquanto perdurar o débito com a Autarquia.

Cláusula 10ª. A ocorrência de inadimplência das parcelas inviabiliza novo parcelamento das mesmas, que deverão ser pagas integralmente, com juros e correção monetária.

Cláusula 11ª. Se na data de realização deste parcelamento já houver bloqueio judicial ou penhora sobre bens em processo de execução fiscal, o desbloqueio imediato não é garantido pelo CREFITO 12, já que dependerá de decisão judicial neste sentido.

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias do ACORDO, as partes elegem o foro da Comarca de Belém/PA.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

_____, _____ de _____ de _____

(local e data)



ELINETH DA CONCEIÇÃO BRAGA VALENTE

Representante do CREFITO 12

Assinatura do devedor